



EMENDA Nº 39 – PLEN
(ao substitutivo ao PLC nº 125, de 2015)

Modifique-se a alíquota nominal constante da 6ª faixa do Anexo V do PLC 125/2015, de 30% para 30,5%.

JUSTIFICATIVA

Houve um erro na transmissão dos dados por parte da Receita Federal, e a alíquota correta é 30,5%.

A permanecer 30% nessa faixa, as alíquotas efetivas do Anexo V ficariam menores do que aquelas do Anexo III, o que é incorreto.

Sala das Sessões,

Senador **ARMANDO MONTEIRO**
PTB-PE

